



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS**

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2017

MODALIDADE / TIPO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

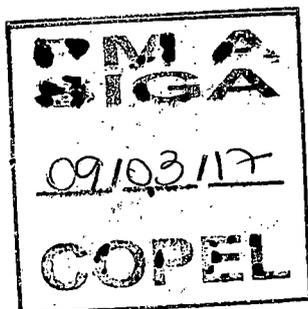
Processo Administrativo nº. 10221/2016

OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM NOME DE MARLENE DE JESUS FREITAS.

ÓRGÃO SOLICITANTE

SEDUC



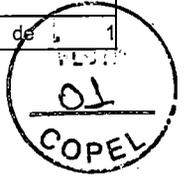
EXERCÍCIO 2017



Prefeitura Municipal de Alagoins
 Fone/Fax: 7534228615/
 E-mail:
 Graciliano de Freitas, s/n -
 CEP: 48010100
 CNPJ: 13.646.005/0001-38

| | | | |
|-------------------------|-------------|----------------------------|--------|
| Processo | | Versão: 2.05.3 | |
| Protocolo | | Usuário: elizangela | |
| Incluir Processo | | | |
| 2016 | | | |
| Emissão: 26/12/2016 | Hora: 18:19 | Página: | 1 de 1 |

Protocolo de Processo
10221/2016



Interessado(s)

Número do CGM: 5082
 Nome: Secretaria Municipal de Educacao
 Endereço: Elvira Costa Dorea, 73
 Bairro: Centro
 Cep: 48000000
 Cidade: Alagoins
 CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 26/12/2016 18:18
 Situação do Processo: Em andamento, a receber
 Classificação: Requisicao
 Assunto: Contrato
 Setor Inicial: 01.06.03.00 - Diretoria Administrativa e Financeira
 Destino: 01.03.01.00 - Gabinete do Secretário
 Observações: CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA ASTROGILDO DE SANTANA CARVALHO, Nº 12 PRAÇA SANTA ISABEL EM NOME DE MARLENE DE JESUS FREITAS PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. A SOLICITAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO SE DÁ PELO FATO DE ALTERAÇÃO DE PROPRIEDADE DO REFERIDO IMÓVEL.

Atributos de Assunto de Processo

Documentação

Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoins, 26 de Dezembro de 2016.

[Handwritten Signature]

RECEBIDO 12/01/17
[Handwritten Signature]

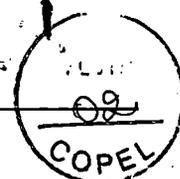
REC 28/12/16
 Matullo às 12:27
[Handwritten Signature]





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas. S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

| | | | | | | |
|--|--|---|--|----------------------------|--------------|-----------|
| 1.Nº 86 | 2.UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA) SEDUC | 3.DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA) 26/12/2016 | 4.ÓRGÃO DESTINO (SIGLA): SEPLA/PROJU | | | |
| 5.NECESSIDADE | | 6.JUSTIFICATIVA | | 7.VIGÊNCIA CONTRATUAL | | |
| Contrato de Locação de Imóvel | | Celebrar Contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Astrogildo de Santana Carvalho, nº 12 Praça Santa Isabel em nome de Marlene de Jesus Freitas para funcionamento da Creche Girassol da Rede Municipal de Ensino. A solicitação de nova contratação se dá pelo fato de alteração de propriedade do referido imóvel. | | 12 meses | | |
| 8.INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA | | | | | | |
| Projeto/Atividade | | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Disponibilidade Financeira | | |
| 2118 | | 339036 | 001 | R\$ - | | |
| 2027 | | 339036 | 19 | R\$ | | |
| 2019 | | 339036 | 4 | R\$ | | |
| 9.FORMA DE PAGAMENTO: | | | 10.PRAZO/LOCAL DA ENTREGA: | | | |
| DISTRATO DO CONTRATO 208/2013 ASSIM QUE PUBLICADO - PAGAMENTO MENSAL | | | NE para 2017 | | | |
| 11.ÍTEM | 12.CÓD | 13.DISCRIÇÃO DO PEDIDO | 14.Unid | 15.QTD | 16.VALORES | |
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | | Contrato de Locação de imóvel | und | 12 | R\$ 4.650,00 | 55.800,00 |
| | | | | | | 55.800,00 |
| 17.VALOR TOTAL ESTIMADO=====➔ | | | | | | |
| 18.SECRETARIA REQUISITANTE | | 19.AGENTE DE PLANEJAMENTO | | 20.AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO | | |
| Lúcia Maria de Almeida Silva Secretária Municipal de Educação ASSINATURA E CARIMBO | | Alinéa de Almeida de Lima DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ASSINATURA E CARIMBO | | ASSINATURA E CARIMBO. | | |
| 21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO | | | | | | |

Instruções:

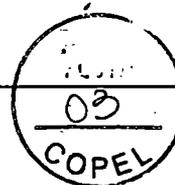
1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requirante: Sigla que identifica a Unidade Requirante. 3.Data de Emissão. 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requirição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentária/Financeira: Dotação orç., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Seqüência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requirante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

Pça. Graciliano de Freitas. S/N, Centro
CNPJ: 13.646.005/0001-38



PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO

| | | | |
|-------------------|--|--|--|
| 1.Nº 86 | 2.UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA) SEDUC | 3.DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA) 26/12/2016 | 4.ÓRGÃO DESTINO (SIGLA): SEPLA/PROJU |
|-------------------|--|--|--|

| | | |
|--------------------------------------|--|-----------------------|
| 5.NECESSIDADE | 6.JUSTIFICATIVA | 7.VIGÊNCIA CONTRATUAL |
| Contrato de Locação de Imóvel | Celebrar Contrato de Locação de Imóvel situado na Rua Astrogildo de Santana Carvalho, nº 12 Praça Santa Isabel em nome de Marlene de Jesus Freitas para funcionamento da Creche Girassol da Rede Municipal de Ensino. A solicitação de nova contratação se dá pelo fato de alteração de propriedade do referido imóvel. | 12 meses |

8.INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA

| Projeto/Atividade | Elemento de Despesa | Fonte de Recurso | Disponibilidade Financeira |
|-------------------|---------------------|------------------|----------------------------|
| 2118 | 339036 | 001 | R\$ - |
| 2027 | 339036 | 19 | R\$ - |
| 2019 | 339036 | 4 | R\$ - |

| | |
|--|---|
| 9.FORMA DE PAGAMENTO: DISTRATO DO CONTRATO 208/2013 ASSIM QUE PUBLICADO PAGAMENTO MENSAL | 10.PRAZO/LOCAL DA ENTREGA: NE para 2017 |
|--|---|

| 11.ITEM | 12.CÓD | 13.DISCRIÇÃO DO PEDIDO | 14.Unid. | 15.QTD. | 16.VALORES | |
|---------|--------|--------------------------------------|----------|---------|--------------|-----------|
| | | | | | UNIT. | TOTAL |
| 1 | | Contrato de Locação de imóvel | und | 12 | R\$ 4.650,00 | 55.800,00 |
| | | | | | | 55.800,00 |

17.VALOR TOTAL ESTIMADO=====>

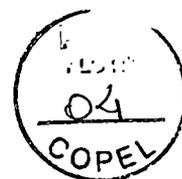
| | | |
|---|--|--|
| 18.SECRETARIA REQUISITANTE <i>Lúcia Maria de Almeida Silva</i> Secretaria Municipal de Educação ASSINATURA E CARIMBO | 19.AGENTE DE PLANEJAMENTO <i>Alneide Maciel de Lima</i> ASSINATURA E CARIMBO | 20.AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO ASSINATURA E CARIMBO |
|---|--|--|

21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Instruções:

1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requirante: Sigla que identifica a Unidade Requirante. 3.Data de Emissão: 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requirição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentária/Financeira: Dotação org., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outras informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Seqüência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requirante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.





JUSTIFICATIVA

Solicitamos Celebração de **Contrato de locação de imóvel em nome da Sr^a. Marlene de Freitas**, para funcionamento da Creche Girassol.

A Creche Municipal Girassol atende 121 crianças (Censo Escolar 2015) da Educação Infantil, distribuídas nas modalidades de Creche e Pré-Escola e permanecem em tempo integral na Unidade Escolar para as atividades de aprendizagem. Para que essas crianças sejam atendidas melhor forma e com um nível de conforto estrutural satisfatório as ações desenvolvidas na Educação Infantil, necessitam de um espaço digno, com área extensa e segurança para permitir uma melhor condição de aprendizagem e permanência na escola. Lembramos ainda que a referida creche funciona no imóvel desde 2009.

Assim, solicitamos celebração de **contrato de locação de imóvel** para funcionamento da **Creche Municipal Girassol**, visando garantir a qualidade de prédio e espaço para os alunos da Educação Infantil e Pré-Escola da referida Unidade Escolar e tão mesmo seja publicado será realizado o **Distrato** do Contrato 208/2013 em nome de Jailton Andrade Cardoso Júnior.

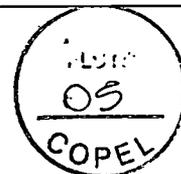
p. 7687

Alagoinhas, 26 de Dezembro de 2016.

Lúcia Maria de Almeida Silva

Secretária Municipal de Educação





LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA

Alagoinhas/BA, 26 de dezembro de 2016.

Este Laudo de Vistoria técnica destina-se a descrever o estado de conservação para elaboração de contrato de locação referente ao imóvel de propriedade da Senhora Marlene de Jesus Freitas, localizado a Rua Astrogildo de Santana Carvalho nº 12, Praça Santa Isabel Alagoinhas Bahia para funcionamento da Creche Municipal Girassol.

DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Infraestrutura:

- Água filtrada;
- Água da rede pública;
- Energia da rede pública;
- Esgoto da rede pública;
- Lixo destinado à coleta periódica.

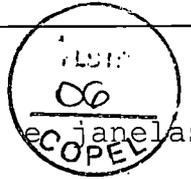
Dependências:

- 9 Salas de aulas;
- Sala de diretoria;
- Alimentação escolar para os alunos;
- Cozinha;
- Banheiros dentro do prédio;
- Banheiro dentro do prédio;
- Banheiro adequado à educação infantil;
- Banheiro com chuveiro;
- Refeitório;
- Pátio descoberto.

1) PINTURA: Todas as paredes internas das salas e dependências foram pintados com tinta látex, e estão em boas condições enquanto que as paredes externas e dos corredores foi utilizada tinta acrílica e



emassadas precisando assim, concluir a pintura. As portas e janelas foram pintadas com tinta óleo.



2) PARTE HIDRÁULICA: Está em bom estado de conservação e funcionamento.

3) PISOS E AZULEJOS: Os pisos e azulejos estão em bom estado de conservação.

4) PARTE ELÉTRICA: Precisa de revisão da parte elétrica em algumas tomadas dos ventiladores e dos chuveiros, as outras tomadas e demais pontos de iluminação, estão em um bom estado de funcionamento.

6) VIDRAÇAS: os vidros das janelas e basculantes, não apresentam nenhuma trinca.

RESUMO GERAL DA EDIFICAÇÃO:

As paredes dos corredores foram emassadas, porém precisam concluir com uma pintura em tinta acrílica, as demais paredes internas estão pintadas e conservadas. Os pisos das salas estão em boas condições de uso, o telhado não apresenta problemas estruturais nem de infiltração, além disso algumas salas possuem um telhado novo; a instalação elétrica se apresenta em condições normais e de acordo com os padrões da Companhia de Energia; o sistema hidrossanitário funcionando de acordo com as necessidades de salubridade.

Seguem em anexo as imagens que detalham o estado da edificação.



7517
07
COPEL

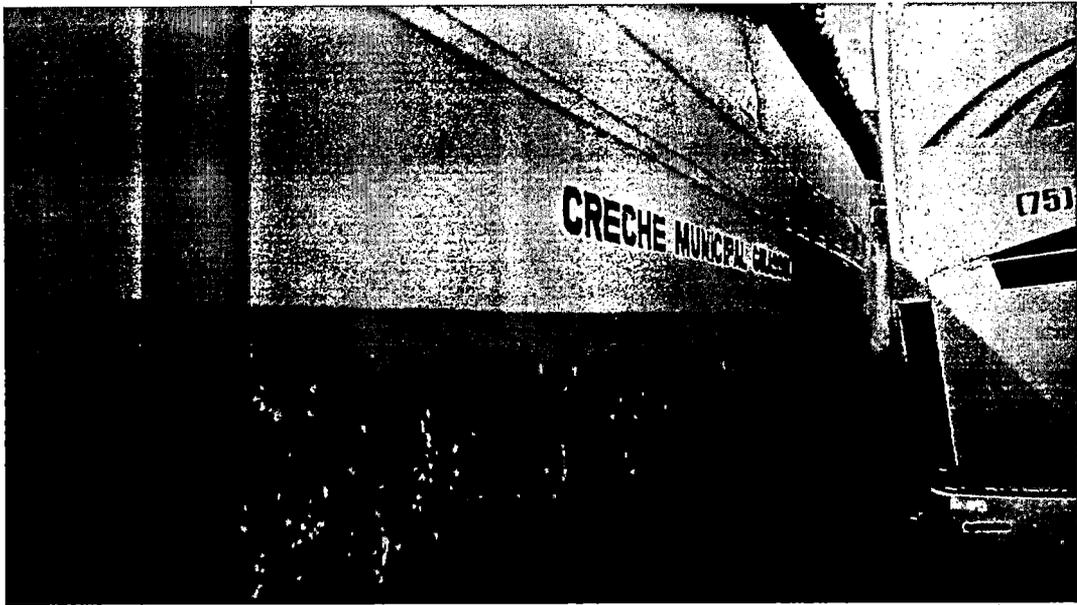


Ilustração-01: Vista da Fachada Principal da Edificação.

Fonte: Acervo SEDUC



Ilustração-02: Vista da Entrada da Creche.

Fonte: Acervo SEDUC.

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
7
PMA



Ilustração-03: Corredor de Acesso a Creche .

Fonte: Acervo SEDUC.

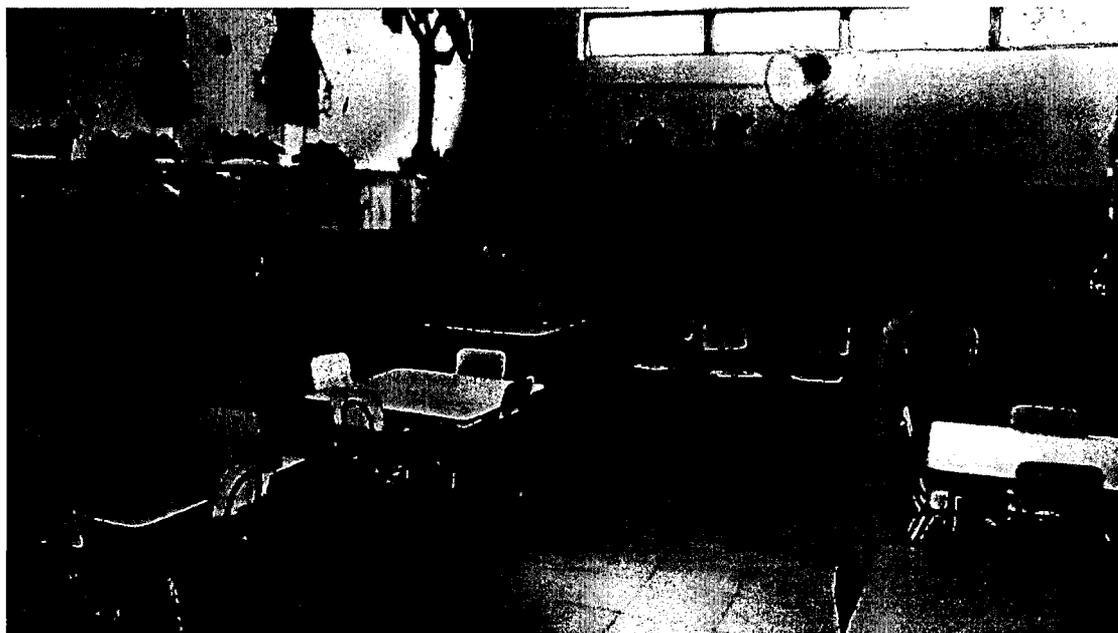


Ilustração-04: Vista Interna de uma das Salas.

Fonte: Acervo SEDUC

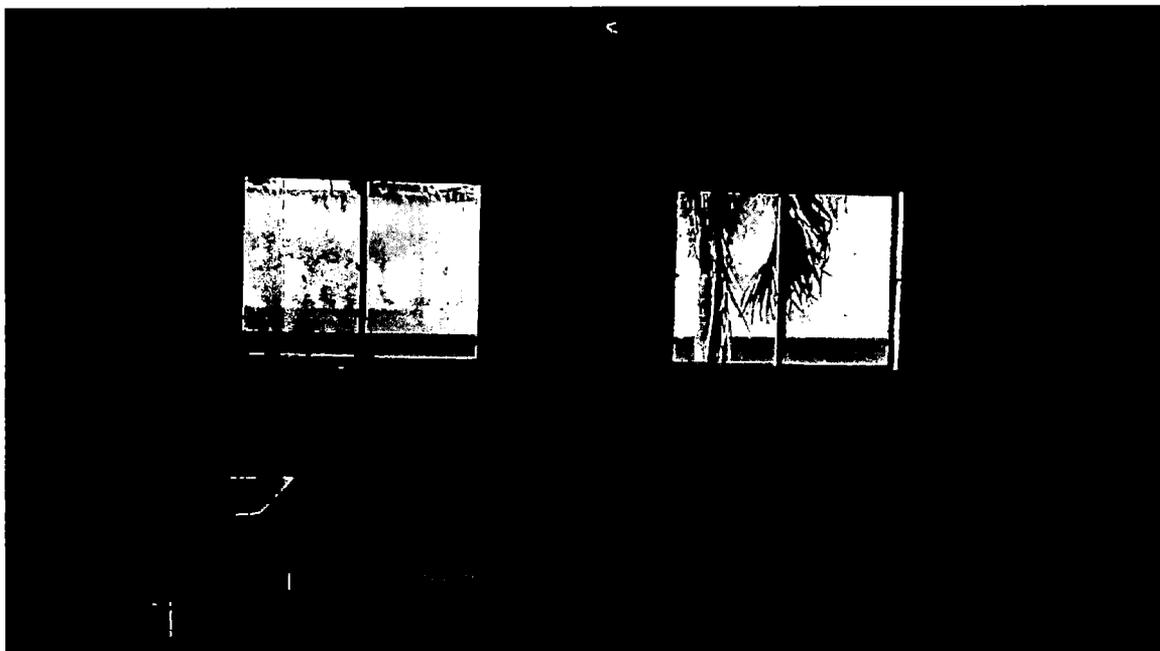


Ilustração-05: Vista das Esquadrias da Sala

Fonte: Acervo SEDUC



Ilustração-06: Vista da Área de Recreação

Fonte: Acervo SEDUC



Ilustração-07: Vista Externa do Corredor

Fonte: Acervo SEDUC

DOS VALORES:

Dever-se estar descrito em contrato firmado entre a Prefeitura municipal de Alagoinhas, o pagamento mensal de valor correspondente a 30 dias de locação do imóvel durante o período de vigência do contrato de aluguel, valor este fixado na quantia de R\$4.650,00 (**Quatro mil, seiscentos e cinquenta reais**) em moeda corrente, estipulado com base nas condições físicas do imóvel e especulação imobiliária predominante na região.

CONCLUSÃO:

Segundo vistoria realizada "in loco", podemos concluir que o imóvel encontra-se em condições de utilização desejáveis para que seja possível desempenhar as atividades para qual fora locado, sendo necessária prática rotineira de manutenção.

Michel Diego de Santana Fontes

Engenheiro Civil

CREA 051517381-9



CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

Para este instrumento denominado **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL**, as partes qualificadas, **PROMITENTE VENDEDOR** e **PROMISSÁRIA COMPRADORA**, ajustam entre as partes as cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

1. PROMITENTE VENDEDOR - JAILTON DE ANDRADE CARDOSO JÚNIOR, brasileiro, capaz, professor, portador de cédula de identidade nº 08.033.569-19 - SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 796.608.205-10; residente e domiciliado na Rua Sargento Astrolábio, nº 270, Edifício Praia de Guarajuba, Apto. 1002, Pituba - Salvador/Ba - CEP: 41.810-340; doravante designado simplesmente **PROMITENTE VENDEDOR**.

2. PROMISSÁRIA COMPRADORA - MARLENE DE JESUS FREITAS, brasileira, casada, Corretora de Imóveis, portadora de cédula de identidade nº 02151044-04 - SSP/BA, inscrita no CPF sob nº 194.204.985-49; residente e domiciliada na Rua José Joaquim Leal, nº 102, Praça Kennedy, Alagoinhas/BA - CEP 48.020-510; doravante designado simplesmente **PROMITENTE COMPRADORA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL

Primeira área com benfeitorias, situado à Rua Apolônio Pitta, inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 01.01.054.0426.001 com as seguintes dimensões: de Frente, 11 metros; de Fundo, 7 metros; pelo Lado Direito, 38 metros; pelo Lado Esquerdo, 38 metros; perfazendo uma área total de 342 m². Confrontantes: pela frente com a Rua Apolônio Pitta, pelo fundo com o Sr. Rosalvo Lima, pelo lado direito com José Ventura dos Santos e pelo lado esquerdo com Zulmira Carvalho de Souza.

Segunda área, situada à Rua Apolônio Pitta, com benfeitorias, inscrita no cadastro imobiliário sob o nº 01.01.054.0426.001 com as seguintes dimensões: de Frente, 9,55 metros; de Fundo, 8,65 metros; pelo Lado Direito, 38,45 metros; pelo Lado

RUBRICA DAS PARTES:

Jailton de Andrade Cardoso Júnior

Marlene de Jesus Freitas



Esquerdo, 36,70 metros; perfazendo uma área total de 341,93 m². Confrontantes pela frente com a Rua Apolônio Pitta, pelo fundo com o Sr. Rosalvo Lima, pelo lado direito com José Ventura dos Santos e pelo lado esquerdo com Juei Souza. Com a unificação passa a uma área total de 683,93m².

CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
DE MARACÁ, PARANÁ

FL. 12
COPEL

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

1. Pelo presente instrumento particular e na mesma forma de direito, o PROMITENTE VENDEDOR se obriga vender, como de fato vendeu a PROMISSÁRIA COMPRADORA e esta lhe comprou a propriedade, em caráter irrevogável e irretratável acima descrito e caracterizado na cláusula segunda, constituindo-se este o objeto da presente avença.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

1. O preço por quanto as partes ajustam e contratam o presente contrato de compra e venda é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais); que será pago no ato de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EMISSÃO DE POSSE

A PROMISSÁRIA COMPRADORA assume a posse do imóvel após o pagamento e a assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OUTORGA DA ESCRITURA

1. A escritura definitiva de compra e venda do imóvel, ora prometido à venda será outorgada a PROMISSÁRIA COMPRADORA após a quitação do saldo devedor existente junto a Caixa Econômica Federal.

2. Todos os tributos e encargos incidentes sobre o imóvel ora prometido a venda correrão por conta e integral responsabilidade da PROMISSÁRIA COMPRADORA a partir da celebração desta promessa de compra e venda.

3. Todos os tributos, encargos e despesas necessárias à lavratura da escritura de compra e venda e seu registro, correrá por conta e ônus da PROMISSÁRIA COMPRADORA, a exemplo de imposto de transmissão, taxas cartorárias, emolumentos e custos e despesas com despachantes.

4. Para todos os efeitos legais, o comprador se obriga a providenciar a lavratura da escritura e seu registro no Cartório de Imóveis, após a sua outorga a averbar mudança de proprietário junto a Prefeitura Municipal para lançamento do IPTU, em seu nome, eximindo o VENDEDOR de responsabilidade ao pagamento de tributo e/ou

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
12
PMA

Freitas

[Handwritten signature]

multas fiscais decorrentes da falta de pagamento, registro ou da ausência da averbação.



OFÍCIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS COMARCA DE ALAGOINHAS/BA

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

1. As partes elegem o fórum da comarca de Alagoinhas, interior do estado da Bahia, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente de seus domicílios atuais ou futuros, obrigando-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a tomar a presente sempre boa, firme e valiosa.

E, após tomarem conhecimento prévio do inteiro teor deste contrato e compreendendo o seu sentido e alcance, estando assim, justos e contratados, firmam a presente promessa de compra e venda em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas, também signatárias.

Alagoinhas, 11 de novembro de 2016

VENDEDOR:



JAILTON DE ANDRADE CARDOSO JÚNIOR

CPF: 796.608.205-10



COMPRADORA:

130

MARLENE DE JESUS FREITAS

CPF: 194.204.985-49

TESTEMUNHAS:

1º Creidete Almeida Souza 2º João Camini de Sousa

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial nº de Registro
1603.AB902795-0
Consulte o selo em www.tjba.ba.br/autenticidade

BRUNA MICHIELI ALVAREZ LIMA - ESCRIVENTE
Escriva Pública
Em 11 de Novembro de 2016
Salvador, 11 de Novembro de 2016 (EMIL)

Reconhecido(a) AUTENTICIDADE da(s) firma(s) de
JAILTON DE ANDRADE CARDOSO JÚNIOR
e
MARLENE DE JESUS FREITAS
na verdade.

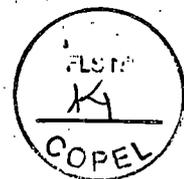
3º OFÍCIO DE NOTARIAS - SALVADOR, BA
Tabelião: Bel. Valter da Silva Reis
Arquivo N.º 1632, Ed. Salvador Trade Center Torre 1, 13º Andar

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabela Vainila Oliveira de
R. Dantas 606, 611 - Salas 11 e 12 - Lagon Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48020-000 - Tel.: (75) 327-1944 - Alagoinhas - BA | www.tjba.ba.br

Reconheço por AUTENTICIDADE COOL firmeza de
MARLENE DE JESUS FREITAS.....
Emol: R\$ 2,46 Taxas: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80
Selos(s): 1975-AB-324934-0
Em testemunha da verdade,
JANISSON SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVENTE
Alagoinhas-BA-18/11/2016

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial nº de Registro
1975.AB324934-0

ASSINATURA DAS PARTES:



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PJ DA COMARCA DE ALAGOINHAS /
Rua Marcela Bueron Nº 236

Alessandra Oliveira Moraes
Oficiala

DAJE N.: 9999 017 211459

CERTIFICA, que o presente título foi protocolado sob o n. 34118 LIVRO A:69 Pag: 278 em 14/12/2016 e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 19266 LIVRO B:69 Pag: 278 , conforme segue:

Apresentante.....: MARLENE DE JESUS FREITAS
Valor Base.....: R\$ 1.663,29
Natureza do Título.....: CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VEN

| | | |
|--------------------------|------------|-----------------|
| Emolumentos | R\$ | 810,04 |
| Taxa Fiscalização | R\$ | 583,23 |
| FECOM | R\$ | 248,41 |
| Def. Pública | R\$ | 21,60 |
| TOTAL GERAL.....: | R\$ | 1.663,29 |

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1972.AB003367-2
5GCDT65D77
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ALAGOINHAS, 14 de Dezembro de 2016.

Jacqueline Moraes
CARTÓRIO DO REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ALAGOINHAS
OFFICIALA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 02151044 04 DATA DE EXPEDIÇÃO 20/11/2003

NOME
MARLENE DE JESUS FREITAS

FILIAÇÃO
JENQUEVA SANTOS DE JESUS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
ÁGUA FRIA BA 02/12/1956

DOC ORIGEM CER-CAS CM-ALAGUINHAS BA
DST-1 OFICIO L-07B F-063 R-002634

CPF 194204985 49

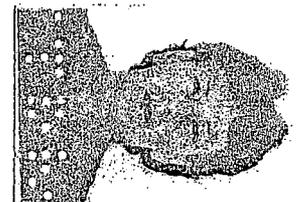
SALVADOR-BA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7 116 DE 28/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEURO MELO"

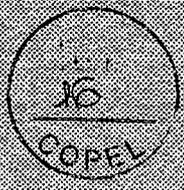
Assinatura do Titular: *Marlene de Jesus Freitas*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

RSN
15
COPEL

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
15
PMA



B4.010 4441 B4LULUG 'CF0021353'



Nunes & Grossi
Prevenção é o nosso negócio
Seguros - Planos de Saúde - Previdência - Consórcios
Administradora de Benefícios **ANB SINDI 170435**

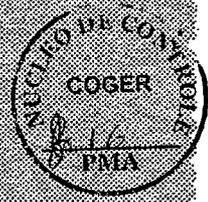


CTC SALVADOR BA PL 6
MARLENE DE JESUS FREITAS
RUA JOSÉ JOAQUIM LEAL 102 CASA
KENNEDY
48020-510 ALAGOINHAS BA



7211094230173260000019140730011216
DATA DE VENCIMENTO: 15/12/2016 DATA DE POSTAGEM: 01/12/2016

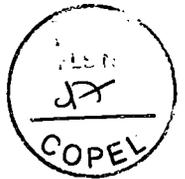
- Retornado ao serviço postal em:
- 7. Ausente
 - 8. Falado
 - 9. CEP
 - Informação escrita por porteiro ou zelador
 - Assinatura e nº do entregador
- Para uso dos Correios
- 1. Mudou-se
 - 2. Endereço insuficiente
 - 3. Não existe o nº indicado
 - 4. Desconhecido
 - 5. Recusado
 - 6. Não procurado



Nunes e Grossi Administradora de Benefícios e Serviços Ltda
Av. Ana Costa, 374, conj. 22 - Gonzaga
11060-002 Santos SP
(13) 3281-0100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, S/N
ALAGOINHAS
BA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 1322/2016

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

| | | | |
|---|---------------------------|--|------------------|
| Nome JAILTON DE ANDRADE CARDOSO JUNIOR | | INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 01.01.054.0426.001 | |
| Endereço: RUA ASTROGILDO DE SANTANA CARVALHO | | | |
| Bairro: PRAÇA SANTA IZABEL | CEP: 48.020-000 | Município: Alagoinhas | UF: BA |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para o imóvel supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

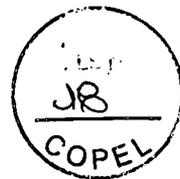
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.alagoinhasbahia.com.br>> ou <<http://www.alagoinhas.com.br>>. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em:
23/12/2016

Código de Controle da Certidão:
30421.1322.20161223.S39.13344

Certidão Válida até: 23/03/2017





SAAE ALAGOINHAS - BA - 2ª Via de Conta
LARGO DA INDEPENDENCIA S/Nº
CNPJ: 13.644.919/0001-60
Telefone:

JUEILSON ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ASTROGILDO DE SOUZA CARVALHO Nº 12
2 DE JULHO - ALAGOINHAS - CEP: 48000000
Inscrição: 00-012-023420 -00000000-00000000

Mês Ref. 11/2016
Cód. Cons 025138-9

Grupo de Consumo 1F3-0 0-0 0-0 0
Cód. Déb. Automático 0251389

TA TARIFA DE AGUA R\$ 895,66

VENCIMENTO -> 20/12/2016 VALOR A PAGAR -> R\$ 895,66

| Nº Hidrômetro | Lei. Ant. | Lei. Atual | Cons. | Corte Cons. | Desc. | Consumo | Média | Ocorrência |
|---------------|-----------|------------|-------|-------------|-------|---------|-------|------------|
| A07M 03994 | 003548 | 003548 | 0000 | 0000 | | 000126 | 00126 | 02 |

Mês(es) em Débito:

| | | | | | |
|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| JAN - 000116 | FEV - 000116 | MAR - 000118 | ABR - 000116 | MAI - 000116 | JUN - 000116 |
| JUL - 000116 | AGO - 000116 | SET - 000123 | OUT - 000124 | NOV - 000126 | DEZ - 000230 |

SAAE ALAGOINHAS - BA - 2ª Via de Conta
JUEILSON ANTONIO DE SOUZA SANTOS
ASTROGILDO DE SOUZA CARVALHO Nº 12
2 DE JULHO - ALAGOINHAS - CEP: 48000000
Inscrição: 00-012-023420 -00000000-00000000

Mês Ref. 11/2016
Cód. Cons 025138-9

82680000008-3 95660129025-0 13820161100-9 00001000000-8



VENCIMENTO -> 20/12/2016

VALOR A PAGAR -> R\$

895,66

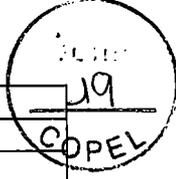
Imprimir





Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

| | | | |
|---------------------|---------------------|--------------|---|
| Processo | Versão: 2.05.4 | | |
| Protocolo | Usuário: elizangela | | |
| Despachar Processo | | | |
| 2017 | | | |
| Emissão: 11/01/2017 | Hora: 16:57 | Página: 1 de | 1 |



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 10221/2016
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato

Interessado(s):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.06.03 - Diretoria Administrativa e Financeira

Despacho

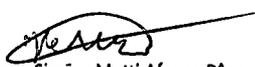
Despachado por: ELIZANGELA BATISTA DE SANTANA
Data de Despacho: 11/01/2017 16:57.

Descrição

PREZADOS,

A CONTRATAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTINUIDADE DO USO DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA DESDE 2009 A CRECHE MUNICIPAL GIRASSOL QUE FOI VENDIDO E O NOVO PROPRIETÁRIO DESEJA CONTINUAR COM O CONTRATO JUNTO AO MUNICÍPIO.
SENDO ASSIM, SOLICITAMOS SEGUIR TRAMITAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 11 de Janeiro de 2017.


Jean Cleverson Simões Mutti Afonso Rêgo
Secretário Municipal de Educação

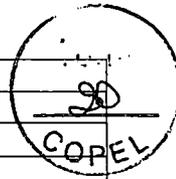
Responsável





Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

| | | |
|---------------------|-------------------|----------------|
| Processo | Versão: 2.05.4 | |
| Protocolo | Usuário: leiliana | |
| Despachar Processo | | |
| 2017 | | |
| Emissão: 27/01/2017 | Hora: 12:45 | Página: 1 de 1 |



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 10221/2016
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.03.01 - Gabinete do Secretário

Despacho

Despachado por: LEILIANA LIMA FILGUEIRAS
Data de Despacho: 27/01/2017 12:45

Descrição

Após análise da CAOF, estamos encaminhando o referido processo para devidas providências.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 27 de Janeiro de 2017.

Leiliana Lima

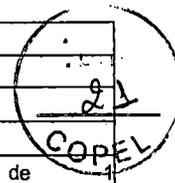
Responsável





Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

| | | | |
|---------------------|-------------------|---------|--------|
| Processo | Versão: 2.05.4 | | |
| Protocolo | Usuário: fcsantos | | |
| Despachar Processo | | | |
| 2017 | | | |
| Emissão: 06/02/2017 | Hora: 13:08 | Página: | 1 de 1 |



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 10221/2016
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.04.06 - Diretoria de Compras e Licitação

Despacho

Despachado por: Franciele Coutinho dos Santos
Data de Despacho: 06/02/2017 13:08

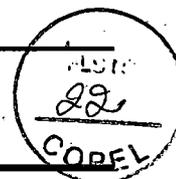
Descrição

ENCAMINHO O REQUERIDO PARA ANÁLISE.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 06 de Fevereiro de 2017.

Responsável





CHECK LIST PROCESSOS DE DESPESA

DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 10221/2016

Data: / /

Unidade Requisitante: SEDUC

Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DE MARLENE DE JESUS FREITAS

ANÁLISE PROCESSUAL

| DADOS ANALISADOS | Sim | Não | NA* |
|---|-----|-----|---------------|
| 1 - A requisição está assinada pelo Agente de Planejamento e Secretário | X | | |
| 2 - Há disponibilidade orçamentária | X | | |
| 3 - Há disponibilidade financeira | | | |
| 4 - Trata-se de recurso livre | | X | |
| 5 - Trata-se de despesa de custeio | X | | |
| 5.1 - Valor estimado | | | R\$ 55.800,00 |
| 6 - Trata-se de despesa com investimento | | X | |
| 6.1 - Valor estimado | | | |
| 7 - Trata-se de convênio | | X | |
| 7.1 - Convênio Federal | | | |
| 7.2 - Convênio Estadual | | | |
| 7.3 - Convênio Municipal | | | |
| 8 - A competência para autorização é da Comissão | X | | |

* NA - Não se aplica

DESPACHO

DEVIDAMENTE ANALISADO O PROCESSO, A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E

() Deferimento e encaminhamento para:

- () DCL
- () PROJU
- () GAPRE (Para autorização do Prefeito)
- () COGER
- () COPEL
- () SEMAD
- () Indeferimento
- () Saneamento

OBSERVAÇÕES DA CAOF

| | | | |
|--|--|--|--|
| | | | |
|--|--|--|--|

ASSINATURAS CAOF

| | | | |
|--|-------|-------|-------|
| Táci Eder Azevedo Lobo Sec. de Planejamento e Orçamento | | | |
| SEPLA | SEFAZ | COGER | SEMAD |

* Formulário atualizado conforme Decreto N.º 3.066/2010, de 25/01/2010.

OBSERVAÇÕES DA SEMAD

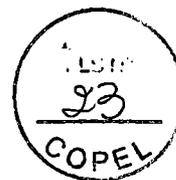
| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

ASSINATURA SEMAD





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DADOS DO PROCESSO

Processo n.º 10221/2016

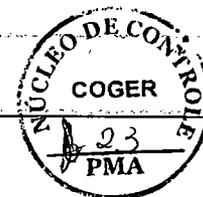
Data:

Unidade Requisitante: SEDUC

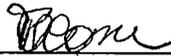
Objeto: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM NOME DE MARLENE DE JESUS FREITAS

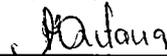
| DADOS ANALISADOS | APROVADO | REPROVADO | PARECER |
|-------------------------|---------------|-----------|---------|
| Vigência Contratual | | | |
| Forma de Pagamento | | | |
| Modalidade de Licitação | | | |
| Valor do Processo | R\$ 55.800,00 | | |

OBSERVAÇÕES



ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA







SEPLA

SEFAZ

COGER

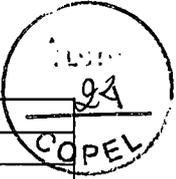
SEMAD

PROJU



Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

| | | | |
|---------------------|---------------------|---------|--------|
| Processo | Versão: 2.05.4 | | |
| Protocolo | Usuário: elizangela | | |
| Despachar Processo | | | |
| 2017 | | | |
| Emissão: 30/01/2017 | Hora: 16:03 | Página: | 1 de 1 |



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 10221/2016
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato

Interessado(os):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.06.03 - Diretoria Administrativa e Financeira

Despacho

Despachado por: ELIZANGELA BATISTA DE SANTANA
Data de Despacho: 30/01/2017 16:02

Descrição

A COPEL

PARA SEGUIR CONTRATAÇÃO CONFORME DELIBERAÇÃO DO SECRETÁRIO JEAN CLEVERSON EM 11 DE JANEIRO E APROVADO PELA SEPLA EM 27 DE JANEIRO.

ATT

Prefeitura Municipal de Alagoiuhas, 30 de Janeiro de 2017.

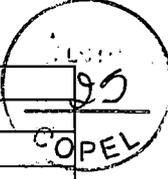
Responsável





Prefeitura Municipal de Alagoinhas
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

| | | |
|---------------------|-------------------|----------------|
| Processo | Versão: 2.05.4 | |
| Protocolo | Usuário: fcsantos | |
| Despachar Processo | | |
| 2017 | | |
| Emissão: 01/02/2017 | Hora: 12:55 | Página: 1 de 1 |



Protocolo de Processo

Relatório de Despacho

Processo

Número do Processo: 10221/2016
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato

Interessado(s):

Secretaria Municipal de Educacao

Situação Atual do Processo

Situação Atual: Em andamento, recebido
Localização: 01.04.06.- Diretoria de Compras e Licitação

Despacho

Despachado por: Franciele Coutinho dos Santos
Data de Despacho: 01/02/2017 12:52

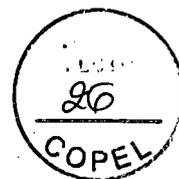
Descrição

ENCAMINHO O REQUERIDO PARA ANÁLISE.

Prefeitura Municipal de Alagoinhas, 01 de Fevereiro de 2017.

Responsável





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer nº 011/2017 - PROJU
Processo nº 10221/2016 - SEDUC

EMENTA: Locação de imóvel. Contratação direta. Dispensa de licitação. Art. 24, X, lei 8666/93. Escolha do imóvel. Necessidades de instalação, localização e dimensão. Compatibilidade do valor da locação com os preços praticados no mercado.

RELATÓRIO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** instaurou processo administrativo visando à locação de imóvel para funcionamento da Creche Girassol.

1. Compõem os autos do processo administrativo: a) pedido de realização de despesa e contratação; b) laudo de vistoria do imóvel; c) documentos pessoais da locadora; d) documentos do imóvel; e) certidão negativa de débitos do imóvel.
2. Sendo o que cumpria relatar, passo a elaborar o parecer.

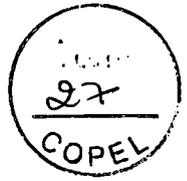
FUNDAMENTAÇÃO

3. Primeiramente, é importante registrar que a Constituição Federal de 1988 instituiu a obrigatoriedade de realização de prévio procedimento licitatório para as contratações da Administração Pública, de modo a assegurar condições de igualdade a todos os concorrentes. É o que consta em seu art. 37, XXI:

Art. 37, XXI, CF/88. Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

4. Entretanto, como a própria Carta Magna explicita, a regra do procedimento licitatório comporta exceções, elencadas na legislação, que permitem que a Administração Pública realize contratações diretas. Dentre essas exceções encontram-se as listadas no art. 24 da Lei 8666/93, que estabelece as hipóteses de dispensa de licitação.





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

5. Ocorre a dispensa quando, embora haja condição de competitividade a lei faculta a sua não realização por conveniência administrativa e satisfação do interesse público. Todos os casos de Dispensa estão taxativamente listados no art. 24 e seus incisos da Lei 8666/93, não admitindo situações não elencadas no referido diploma legal.

6. Analisando o processo, constato que os documentos adunados demonstram que a localização, dimensão e condições do imóvel representam particularidades próprias que o tornam adequado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração. O caso em análise, portanto, se enquadra perfeitamente na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 24, X, da Lei 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

7. Com efeito, para viabilizar o processo de contratação, com base no quanto disposto no art. 24, X, da Lei 8666/93, deve ficar comprovado também que as características do imóvel (localização, destinação, dimensão e edificação) são causas determinantes para a contratação, de forma a condicionar a sua escolha. Isto é, se outro imóvel não atenderia as necessidades do Administrador, deixando assim a Administração sem escolha.

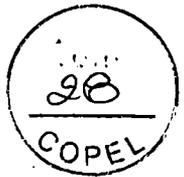
8. Nesse sentido, colaciono o seguinte julgado:

Em ação popular, que o contrato de locação celebrado por prefeitura municipal de Santos revelava valor adequado e justificado nos autos, não se caracterizando superfaturamento. **Entendeu correta a dispensa de licitação quando a locação de imóvel se destine às finalidades essenciais da Administração, condicionadas às necessidades de instalação e locação.** (TJ/SP: Embargos Infringentes nº 17.854. 7ª Câmara de Direito Público).

9. Além de estarem presentes todos esses requisitos, deve-se ainda verificar se o preço do imóvel é compatível com os valores praticados no mercado local. A legislação impõe, portanto, a realização de uma pesquisa de mercado nos imóveis que apresentem as mesmas características para comprovar que o preço da locação está compatível com os parâmetros de mercado.

10. Sobre esse tema, leciona Marçal Justen Filho:





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para desempenho das atividades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (ou aluguel) com os parâmetros do mercado. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, São Paulo: Dialética, 2005, p. 250.)

11. Analisando o caso concreto, observo que a instrução do processo logrou comprovar o cumprimento de todos os requisitos exigidos pela legislação, em especial pela demonstração, através de laudo de vistoria técnica, de que o imóvel detém plenas condições de abrigar a Creche Girassol, dadas as suas dimensões e demais características da edificação.

CONCLUSÃO

12. Isto posto, com fundamento na argumentação expendida e em observância ao que preceitua o art. 24, X, da lei 8666/93, **opino pela possibilidade da contratação direta, mediante dispensa de licitação.**

É o parecer.

Alagoinhas, 02 de fevereiro de 2017.

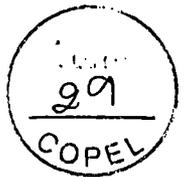

IGOR ALMEIDA FRANCO
Assessor Especial da PROJU





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



PARECER EM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo e adjudico, nos termos do art. 24, da Lei 8.666/93.

Em, 03/02/2017.

FABRÍCIO SANTOS DE FARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS

PROC. Nº. 10221/2016 DL – COPEL 003/2017

DO OBJETO

Versa este procedimento de Dispensa de Licitação para Locação de imóvel situado a Rua Astrogildo de Santana Carvalho, nº 12, Praça Santa Isabel, Alagoinhas-Bahia, para **FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, em nome MARLENE DE JESUS FREITAS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 194.204.985-49 e portadora do RG nº 02151044-04, SSP-BA, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Leal, nº 102, Praça Kennedy, Alagoinhas-BA.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UND | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------|---|-----|-------|----------------|----------------------|
| 01 | LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO | mês | 12 | R\$ 4.650,00 | R\$ 55.800,00 |
| Total | | | | | R\$ 55.800,00 |

FUNDAMENTO LEGAL

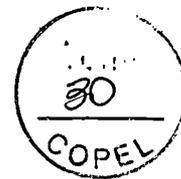
O caso enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação capitulada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer jurídico constante nos autos.



DO PREÇO

O valor global do contrato é de **R\$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais)** com pagamento mensal, após a apresentação do recibo no setor financeiro da SEDUC.

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



A Dotação Orçamentária pela qual correrá a presente despesa é a seguinte:

| SECRETARIA | PROJETO ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE |
|------------|-------------------|---------------------|-------|
| SEDUC | 2118 | 3.3.90.36 | 001 |
| SEDUC | 2027 | 3.3.90.36 | 019 |
| SEDUC | 2019 | 3.3.90.36 | 004 |

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor ofertado guarda conformidade com os preços praticados no mercado. Face ao exposto, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, DISPENSA a licitação visando à contratação acima especificada.

Ao Exmº. Sr. Prefeito, para os fins consignados no art. 24, da Lei 8.666/93.

Alagoinhas, 03 de Fevereiro de 2017.

A COMISSÃO:

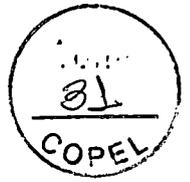

ROBERIO NEVES DE SOUZA (PRESIDENTE)


LORENA MARIA DANTAS PRADO (VICE-PRESIDENTE)


RITA DE CASSIA GONÇALVES DE CARVALHO (MEMBRO)


LIDIANA XAVIER DE LIMA (MEMBRO)





www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 3679/13.

Dispõe Sobre Delegação de Competência a Gestores de Órgãos e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 66, I e VI da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada aos Secretários Municipais e Gestores de Órgãos de Assessoramento, na condição de ordenadores de despesa, a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios para compras, contratação de obras e serviços cuja estimativa de custo não supere o valor previsto para a modalidade convite.

§ 1º A delegação prevista no caput é extensiva aos processos de dispensa e inexigibilidades de licitação que não ultrapassem o referido valor.

§ 2º Permanece de competência exclusiva do Prefeito Municipal a autorização para a abertura de procedimentos licitatórios nas demais modalidades, nos casos de contratação por dispensa e inexigibilidade que excedam o valor previsto para a modalidade convite, assim como nos processos de concursos, leilões e alienações de imóveis, independente do valor.

Art. 2º A homologação, revogação ou anulação dos procedimentos licitatórios são de competência:

I - do Secretário Municipal de Administração em se tratando de procedimentos licitatórios processados na Secretaria Municipal da Administração, desde que o valor não exceda o previsto para a modalidade Convite.

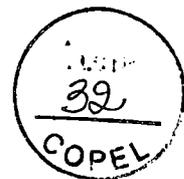
II - Gestor de Fundo Especial quando se tratar de licitação referente a Unidade Gestora de Fundo Especial, desde que o valor não exceda o previsto para a modalidade Convite.

III - do Prefeito Municipal, nas demais situações.

Art. 3º Em relação aos contratos administrativos, nos quais a Prefeitura Municipal de Alagoinhas figure como contratante, o ordenador de despesas deverá:

- a) assinar contratos, convênios desde que o valor não exceda o limite previsto para a modalidade convite;
- b) assinar aditamentos;
- c) nomear gestor para acompanhar e fiscalizar todas as etapas de execução dos contratos e convênios, bem como os respectivos aditamentos, de acordo com a Lei 8666/93 e suas alterações;
- d) solicitar aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária aos fornecedores faltosos para licitar e contratar com a Administração Pública;





e) responder, quando solicitado, aos órgãos fiscalizadores internos e externos.

Parágrafo único. Os contratos cujos valores excedam o limite previsto para o convite bem como aqueles que, independente do valor, envolvam dotação orçamentária de mais de uma Secretaria ou Órgão de Assessoramento serão assinados pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º Quanto aos estágios do empenho, liquidação e pagamento da despesa, as competências serão distribuídas nos seguintes termos:

I - As notas de empenho cujo valor não exceda a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o servidor da Contabilidade responsável pela execução, nos demais casos pelo Prefeito e pelo servidor executor do empenho.

II - As liquidações cujo valor não exceda a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Secretário da Pasta e o Chefe da Contabilidade, nos demais casos pelo Prefeito e pelo Chefe da Contabilidade.

III - As ordens de pagamento que não excedam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Secretário da Fazenda e Tesoureiro, acima desse valor, serão assinadas pelo Prefeito e Tesoureiro.

Parágrafo único. Em se tratando de Unidade Gestora de Fundo Especial, os empenhos, liquidações e as ordens de pagamento até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão assinadas pelo Gestor do Fundo e as acima deste valor será assinado em conjunto com o Prefeito.

Art. 5º As despesas deverão ser realizadas obedecendo-se estritamente ao ordenamento jurídico existente, especialmente, a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 4.320/64, cabendo, ainda ao Ordenador de Despesa:

I - executar planejamento prévio para novas contratações;

II - apresentar estudo de impacto financeiro e orçamentário nas hipóteses previstas nos art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Parágrafo único. É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

Art. 6º É obrigatório o envio de relatório detalhado de todas as despesas autorizadas e de todos os pagamentos efetuados ao Prefeito Municipal.

Art. 7º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 20 de março de 2013.

PAULO CEZAR SIMÕES SILVA
Prefeito



33



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DECRETO Nº 4.537/2017.

"NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação - COPEL.

PRESIDENTE - Robério Neves de Souza - Matrícula 19975;

VICE - PRESIDENTE - Lorena Maria Dantas Prado - Matrícula 19976;

MEMBRO - Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho (servidora efetiva) - Matrícula 218311;

MEMBRO - Lidiana Xavier de Lima - (servidora efetiva) - Matrícula 43439;

SUPLENTE - Adriana dos Santos Cardoso (servidora efetiva) - Matrícula 43.204

SUPLENTE - Bruno Carneiro Santos (servidor efetivo) - Matrícula 43.854

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revoga-se o Decreto nº 4.415/2016.

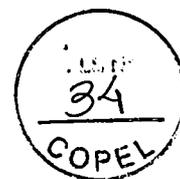
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 04 de janeiro de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE CONTROLE



PARECER TÉCNICO/COGER
nº 06/2017

PROCESSO Nº: 10221/2017.
SECRETARIA SOLICITANTE: SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 003/2017
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2017

À SEDUC,

Em face da autorização do Processo Licitatório de número em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela COPEL ao Gabinete desta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico.

O referido procedimento visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM NOME DE MARLENE DE JESUS FREITAS, COM VALIDADE DE 12 MESES**. Analisando os dados inseridos no PRDC, o preço ofertado, a justificativa anexa, a documentação apresentada e os demais documentos específicos a esta contratação, vislumbra-se que o processo apresenta as condições determinadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Entretanto, nota-se as seguintes pendências que deverão ser sanadas com a maior brevidade possível a fim de que o processo siga o seu trâmite regular:

- Ausência de Reserva Orçamentária e Financeira;
- Ausência do Distrato referente ao contrato nº 208/2013 vigente até 23/11/2017, cuja a formalização é indispensável devido à impossibilidade de coexistência de contratos vigentes com o mesmo objeto.

É o Parecer Técnico.

Alagoinhas, 07 fevereiro de 2017.


Kátia Regina Souza de Almeida
Controladora Geral do Município


Catarine Moraes
Assessora Técnica


Mariana Souza da Silva
Coord. Núcleo de Controle



*7 minutos do contacto
está em conformidade*



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



FOLHA DE PROCESSO

Nº 10221/2016

DATA: 25/12/2016

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contrato de locação de imóvel em nome de Marlene de Jesus Freitas para funcionamento da Creche Girassol da Rede Municipal de Ensino.

A COPEL
A/c Robério Neves de Souza

De acordo com o parecer 06/2017 da COGER, informamos a Vossa Senhoria de que entramos em contato com a mesma, que orientou seguir os trâmite e tão logo publique seja anexado a este o Termo de Distrato.

Assim, encaminhamos o processo para seguir tramitação.


Alineide Matos S. Maciel de Lima
Diretora Financeira





ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALAGOINHAS

0, 0 - 0
Alagoinhas - BA
C.N.P.J.: 39.121.002/0001-74

Solicitação / Reserva de Dotação
36
FEBREIRO/2017

| SOLICITANTE | | Situação Aprovada |
|-----------------|--|----------------------|
| Órgão: | 30600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | SD Nº: 76 / 2017 |
| Responsável: | JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO REGO | Data: 02/01/2017 |
| Cadastrado por: | Karoline Pinheiro da Silva Costa CPF Nº 839.011.675-87 | Reservado: 55.800,00 |
| Aprovado por: | Leiliana Lima Figueiras de Abreu CPF Nº 013.530.135-10 | Processo: 10221/2016 |

CLASSIFICAÇÃO

Órgão: 30600 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Unidade Orçamentária: 030653 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Função: 12 Educação
 SubFunção: 361 Ensino Fundamental
 Programa: 0003 EDUCAÇÃO
 Ação: 2118 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS/PEDAGOGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES
 Natureza de Despesa: 33903600 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
 SubElemento: 33903601 Locação de Imóvel
 Fonte: 7101000 Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação - 25%
 Centro Custo:

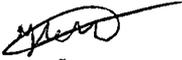
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Justificativa: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - MARLENE DE JESUS FREITAS - PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL. VIGÊNCIA: 12 MESES.

| Produto/Serviço | Und. | Qtd. | Estimado | Total |
|-------------------|------|-------|----------|-----------|
| LOCAÇÃO DE IMÓVEL | MÊS | 12,00 | 4.650,00 | 55.800,00 |

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALAGOINHAS

Valor Reservado: 55.800,00


JEAN CLEVERSON SIMÕES MUTTI AFONSO REGO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO Mat.19146

Essa despesa foi devidamente reservada

Solicitada: 02/01/2017

Aprovada: 02/01/2017

Autorizo a solicitação da despesa





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

37
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM
Declaro para entender ao que dispõe o artigo 61
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
de contrato nº _____ firmado entre o Município e
foi publicado na
Imprensa oficial em 14/02/2017
Ordens
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

DISTRATO N.º 004/2017 – SEDUC

**TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº.
208/2013, FIRMADO PELO MUNICÍPIO DE
ALAGOINHAS E JAILTON DE ANDRADE
CARDOSO JUNIOR.**

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Graciliano Freitas, s/nº, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo Secretário de Educação, o Sr. FABRICIO SANTOS DE FARO, brasileiro, casado, cientista da computação, RG nº 393535169, CPF sob o nº 616.369.595-04, residente e domiciliado no Loteamento Frei Leão, nº 51, Centro, Alagoinhas – Bahia, doravante denominado **DISTRATANTE** e **JAILTON DE ANDRADE CARDOSO JUNIOR**, brasileiro, professor, inscrito no CPF sob o nº. 796.680.205-10, RG nº. 08.033.569-19 SSP/BA, domiciliado na Rua Sargento Astrolábio, nº 270, Apt. 1002, Edf. Praia de Guarajuba, Pituba, Salvador - Bahia, doravante denominado **DISTRATADO** ajustam a celebração do presente Termo de Distrato ao Contrato nº.º 208/2013, firmado pelas partes em 11 de fevereiro de 2013, conforme clausular a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Distrato tem por objetivo promover, de comum acordo, a rescisão do Contrato de nº. 208/2013, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. O **DISTRATADO** reconhece, para todos os fins de direito, não existir quaisquer pendências ou obrigações a vencer após a data deste distrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO DISTRATO

O presente Distrato entra em vigor a partir da data de assinatura.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

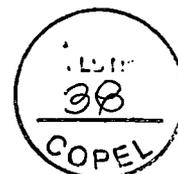
Alagoinhas/BA, 13 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS
Fabricio Santos de Faro
DISTRATANTE

JAILTON DE ANDRADE CARDOSO JUNIOR
DISTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
NÚCLEO DE CONTROLE



PARECER TÉCNICO/COGER
nº 06/2017

PROCESSO Nº: 10221/2016
SECRETARIA SOLICITANTE: SEDUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO: nº 003/2017
HOMOLOGAÇÃO: 03/02/2017

À COPEL,

Em face da autorização do Processo Licitatório de número em epígrafe, vieram os autos encaminhados pela **COPEL** ao Gabinete desta Controladoria para análise e elaboração do Parecer Técnico.

O referido procedimento visa a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CRECHE GIRASSOL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM NOME DE MARLENE DE JESUS FREITAS, COM VALIDADE DE 12 MESES**. Analisando os dados inseridos no PRDC, o preço ofertado, a justificativa anexa, a documentação apresentada e os demais documentos específicos a esta contratação, vislumbra-se que o processo apresenta as condições determinadas pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

Presente os requisitos indispensáveis a realização da presente **DISPENSA**, esta Controladoria declara que o processo está apto para produzir os seus efeitos, motivo pelo qual ratifica o Parecer Jurídico n. **11/2017** e recomenda o prosseguimento regular do trâmite em favor de **MARLENE DE JESUS FREITAS**

É o Parecer Técnico.

Alagoinhas, 10 de fevereiro de 2017.


Kátia Regina Souza de Almeida
Controladora Geral do Município


Catarine Moraes
Assessora Técnica


Mariana Souza da Silva